



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE JOINVILLE
2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Portaria 002/2.009

Considerando o disposto no art. 482 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça;

Considerando a necessidade de preparo de milhares de processos findos para encaminhamento dos autos ao arquivo central;

O MM Juiz de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Joinville, Dr. Maurício Cavallazzi Povoas, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

- 1) Suspender na 2ª Vara da Fazenda Pública a fluência dos prazos processuais e o atendimento às partes e advogados nos dias 07 a 15 de março de 2.009.
- 2) Estabelecer o sistema de plantão ao atendimento das situações de urgência, “assim consideradas aquelas destinadas a evitar o perecimento de direito ou assegurar a liberdade de locomoção” (CNCGJ, art. 31, *caput*).

Cumpra-se o disposto no § 2º do artigo 482, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça.

Encaminhe-se cópia deste expediente para o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, para o Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor-Geral da Justiça, para o Excelentíssimo Senhor Promotor de Justiça e para o Excelentíssimo Senhor Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Subseção local.

Solicite-se, ainda, divulgação do seu teor na página do Tribunal de Justiça na internet.

Joinville, 06 de março de 2.009.

Maurício Cavallazzi Povoas
Juiz de Direito